

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 42202/2026

CONTRATANTE: ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA – EGPA, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 59.295.484/0001-96, com sede em Conjunto Cidade Nova II, WE 16, nº 212, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**.

CONTRATADO: CLEBER SILVA SIQUEIRA, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 986.999.897-68, residente e domiciliado na Rua Inatel, nº 05, Comunidade Toro Brabo, CEP 68795-000, Benfica, Benevides/PA.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo em epígrafe, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de instrução, coordenação técnica e fornecimento de infraestrutura de treinamento para o Curso de Qualificação ao Porte de Arma de Fogo da Guarda Civil Municipal de Ananindeua (GCMA), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição decorrente da notória especialização do **CONTRATADO**, reconhecida pelo seu histórico profissional, certificações de instrutor e expertise singular na área de segurança pública e armamento, nos termos do Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correrá à conta do Exercício de 2025, na seguinte dotação:

- **ÓRGÃO:** 40 – ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBL. DE ANANINDEUA
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 – ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA D 15041
- **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 0412200431129 – AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
- **NATUREZA DA DESPESA:** 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
- **SUB-ELEMENTO:** 3390362500 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
- **FONTE:** 25000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço deverá ser executado integralmente em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, seguindo o cronograma a ser definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA– DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade e, após ateste de qualidade e cumprimento da carga horária pelo fiscal do contrato, serão recebidos definitivamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE E CONFORMIDADE DO SERVIÇO

6.1. A CONTRATADA se obriga a manter a infraestrutura do estande de tiro em perfeitas condições de uso e segurança durante toda a execução do contrato.

6.2. O instrutor designado deverá manter todas as suas credenciais e habilitações profissionais válidas, em especial o credenciamento de IAT junto à Polícia Federal, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA;

- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e em observância às recomendações da CONTRATANTE;
- b) Responder por todas as despesas com salários, tributos, seguros e demais encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal;
- c) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que, por dolo ou culpa, venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros;
- d) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

9.3. Em caso de atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias de atraso; VP = Valor da Parcela; e $I = 0,00016438$.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado, que terá a atribuição de atestar a conformidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na execução, limitada a 30 (trinta) dias;
- c) **Multa Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial grave;
- d) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) **Declaração de inidoneidade.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

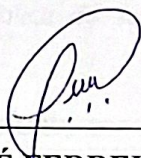
13.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Ananindeua, Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

Ananindeua/PA, 25 de novembro de 2025.



ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Diretor-Geral/ EGPA ANANINDEUA
CONTRATANTE

CLEBER SILVA
SIQUEIRA: 98699
989768

Assinado de forma digital
por CLEBER SILVA
SIQUEIRA: 98699989768
Dados: 2025.11.25 11:45:23
-03'00'

CLEBER SILVA SIQUEIRA
INSTRUTOR
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Sarah Cristina dos Flores Carvalho CPF: 049.247.652-83

Nome: Ana Caroline Mendes Galiza CPF: 644.046.222-82